

VERSO

DEMAIS ATIVIDADES LISTADAS DO EMPREENDIMENTO				
CÓDIGO	ATIVIDADE	PARÂMETRO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
A-05-06-2	Disposição de estéril de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção.	Volume da cava	50.000,00	M³
XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

CERTIFICADO LAS-RAS Nº 050/2018**2ª Via****LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RAS**

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V e no art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016 e de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, e do art. 13, IV do Decreto Estadual nº 47.383 de 02 de março de 2018, concede a **João B Ribeiro Mineração e Transportes/Fazenda Outeiro Redondo**, CNPJ 02.737.480/0001-01, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, para a atividade principal Lavra a céu aberto - minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento (parâmetro: Produção Bruta 50.000,00 t/ano), com critério locacional 0 enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código A-02-07-0, NÚMERO ANM: 831.269/2016 [Quartzol], localizada nas coordenadas geográficas: LATX: 184735 e LONG/Y 8299541, no município de São João do Paraíso/MG, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº 01580/2017/001/2018 em conformidade com normas ambientais vigentes.

Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo
(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto 47.383/2018)

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental até 28/12/2028.

Montes Claros, 27 de Abril de 2020.



Clésio Cândido Amaral
Superintendente Regional de Meio Ambiente
do Estado de Minas Gerais